

INTERESSADO: Hsu Un Hoei.

ASSUNTO: Equivalência de estudos.

RELATOR: Cons. Therezinha Fram.

PARECER Nº 128/75, CPG, Aprovado em 18 / 12 / 74 . Com. ao Pleno
em 22 / 01 / 75 . (Proc. nº 3392/74)

I - RELATÓRIO

Histórico:

Hsu Un Hoei, filha de Hsu Wen Chiang e de d. Hsu Li Hoei Ian, nascida em Taiwan-China a 27 de maio de 1960, domiciliada e residente na rua José Paulino nº 752, Bom Retiro, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o Histórico escolar do requerente:

1- curso primário com 6 séries no Grupo Escolar Min-Shen, Taiwan, na China, estudando: Chinês, Matemática, História, Ciências Sociais, Geografia, Ciência Natural, Música, Artes, Ação e Costume.

2- Está frequentando desde o início do corrente ano letivo a 5ª série do Colégio de Santa Inês.

A documentação escolar apresentada atende as exigências da Resolução CEE-nº19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

Fundamentação:

A petição encontra amparo no artigo da lei nº 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

II- CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Hsu Un Hoei, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 4ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula-na 5ª série, em 1974, ficando convalidados os atos escolares praticados.

São Paulo, 18 de Dezembro de 1974.

a) Cons. Therezinha Fram.
Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação de 09 de outubro de 1973, adota como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do Voto do Nobre Conselheiro.

Presentes os Nobres Conselheiros: Eloysio Rodrigues da Silva, João Baptista Salles da Silva, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 18 de Dezembro de 1974.

a) Cons. Maria de Lourdes Mariotto Haidar

Presidente